



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS.

1.2 O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

PLANILHA ESTIMADA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
ITENS DA COTA AMPLIADA					
1	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS, RESMA COM 500 FOLHAS, 210MMX297MM 75G/M ²	CAIXA	900	SIGILOSO	SIGILOSO
ITENS DA COTA RESERVADA					
2	PAPEL A4 CAIXA COM 10 RESMAS, RESMA COM 500 FOLHAS, 210MMX297MM 75G/M ²	CAIXA	300	SIGILOSO	SIGILOSO
ITENS DA COTA EXCLUSIVA					
3	ALMOFADA PARA CARIMBO COR PRETO REVESTIDA EM ACRILICO, MEDINDO APROX.13X08CM	UNIDADE	550	SIGILOSO	SIGILOSO
4	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL REVESTIDA EM ACRILICO, MEDINDO APROX.13X08CM	UNIDADE	550	SIGILOSO	SIGILOSO
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL, CORPO:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:17 CM, LARGURA:5 CM, ALTURA:10 CM, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	320	SIGILOSO	SIGILOSO
6	APONTADOR PEQUENO COMUM C/ 1 FURO CX C/50 UND = EM ACRILICO (CAIXA COM 24 UND)	UNIDADE	540	SIGILOSO	SIGILOSO
7	BANDEJA PARA DOCUMENTOS = EM AGRILICO SIMPLES C 1 CAMADA TAM APROX: 220 X 176	UNIDADE	500	SIGILOSO	SIGILOSO
8	BANDEJA PARA DOCUMENTOS=EM AGRILICO SIMPLES C/3 CAMADAS TAM APROX:220 X 176	UNIDADE	500	SIGILOSO	SIGILOSO
9	BORRACHA APAGADORA, DUAS CORES, UND MEDINDO APROX.05X02CM	UNIDADE	3200	SIGILOSO	SIGILOSO
10	BORRACHA ESCOLAR APAGADORA BRANCA CADA UNID. MEDINDO APROXIMADAMENTE 04X02CM	UNIDADE	3100	SIGILOSO	SIGILOSO
11	BORRACHA PONTEIRA = PONTEIRA DE LAPIS NA COR BRANCA	UNIDADE	5000	SIGILOSO	SIGILOSO
12	BOX RESIDUOS LEXMARK CS521 C540X75G	UNIDADE	5	SIGILOSO	SIGILOSO
13	CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO 350 X 130 X 250 CORES DIVERSAS	UNIDADE	1800	SIGILOSO	SIGILOSO



14	CALCULADORA GRANDE DE MESA COM 12 DIGITOS	UNIDADE	320	SIGILOS	SIGILOS
15	CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR AZUL, CANETA /PINCEL	UNIDADE	1100	SIGILOS	SIGILOS
16	CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR PRETA, CANETA /PINCEL	UNIDADE	1100	SIGILOS	SIGILOS
17	CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR VERMELHA, CANETA /PINCEL	UNIDADE	1100	SIGILOS	SIGILOS
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAZONAL, TAMPA VENTILADA	UNIDADE	10.000	SIGILOS	SIGILOS
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAZONAL, TAMPA VENTILADA	UNIDADE	10.000	SIGILOS	SIGILOS
20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAZONAL, TAMPA VENTILADA	UNIDADE	10.000	SIGILOS	SIGILOS
21	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 CORES	PACOTE	330	SIGILOS	SIGILOS
22	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS PONTA CHANFRADA PARA TRAÇOS FINO E GROSSO	UNIDADE	3000	SIGILOS	SIGILOS
23	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 BLACK - ORIGINAL	UNIDADE	1000	SIGILOS	SIGILOS
24	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 COLOR - ORIGINAL	UNIDADE	400	SIGILOS	SIGILOS
25	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 662 - ORIGINAL	UNIDADE	910	SIGILOS	SIGILOS
26	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 664 - ORIGINAL	UNIDADE	910	SIGILOS	SIGILOS
27	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 670 - ORIGINAL	UNIDADE	910	SIGILOS	SIGILOS
28	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET COLOR 662 - ORIGINAL	UNIDADE	1000	SIGILOS	SIGILOS
29	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET COLOR 664 - ORIGINAL	UNIDADE	800	SIGILOS	SIGILOS
30	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET COLOR 670 - ORIGINAL	UNIDADE	800	SIGILOS	SIGILOS
31	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 21 BLACK - ORIGINAL	UNIDADE	650	SIGILOS	SIGILOS
32	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 22 COLOR - ORIGINAL	UNIDADE	580	SIGILOS	SIGILOS
33	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 950 BLACK - ORIGINAL	UNIDADE	280	SIGILOS	SIGILOS
34	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP Nº 951 COLOR - ORIGINAL	UNIDADE	400	SIGILOS	SIGILOS
35	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 CX C/100 UND.	CAIXA	3200	SIGILOS	SIGILOS
36	CLIPS PARA PAPEL Nº 4/0 CX C/100 UND.	CAIXA	3200	SIGILOS	SIGILOS
37	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 CX C/50 UND.	CAIXA	3200	SIGILOS	SIGILOS
38	CLIPS PARA PAPEL Nº 8/0 CX C/25 UND.	CAIXA	3200	SIGILOS	SIGILOS
39	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG	UNIDADE	1100	SIGILOS	SIGILOS



40	COLA BRANCA ESCOLAR 90G	UNIDADE	1600	SIGILOS	SIGILOS
41	COLA MULTUSO INSTANTÂNEA, COM 3GR	UNIDADE	550	SIGILOS	SIGILOS
42	COLCHETES PARA PAPEL Nº 12	CAIXA	550	SIGILOS	SIGILOS
43	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA - 18 ML	CAIXA	550	SIGILOS	SIGILOS
44	ENVELOPE DE PAPEL TAM. 15 X 11 CX C/100	CAIXA	550	SIGILOS	SIGILOS
45	ENVELOPE DE PAPEL TAM. A4 CX C/100	CAIXA	520	SIGILOS	SIGILOS
46	ENVELOPE DE PAPEL TAM. CARTA CX C/100	CAIXA	550	SIGILOS	SIGILOS
47	ENVELOPE DE PAPEL TAM. OFÍCIO CX C/100	CAIXA	500	SIGILOS	SIGILOS
48	ESTILETE PROFISSIONAL FINO 9MM	UNIDADE	550	SIGILOS	SIGILOS
49	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO 18MM	UNIDADE	550	SIGILOS	SIGILOS
50	ETIQUETA INK-JET C/ 100FLS (A4 349 15X26)	PACOTE	280	SIGILOS	SIGILOS
51	ETIQUETA INK-JET C/ 100FLS (TAM. A4 248 17X31)	PACOTE	280	SIGILOS	SIGILOS
52	ETIQUETA INK-JET C/ 100FLS (TAM. A4 254 25,4X99)	PACOTE	280	SIGILOS	SIGILOS
53	ETIQUETA INK-JET C/ 100FLS (TAM. A4 351 21,2X38,2)	PACOTE	280	SIGILOS	SIGILOS
54	EXTRATOR DE GRAMPOS - ESPÁTULA / EM AÇO INOX	UNIDADE	510	SIGILOS	SIGILOS
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	ROLO	550	SIGILOS	SIGILOS
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	ROLO	550	SIGILOS	SIGILOS
57	FITA CREPE 19MMX50M	ROLO	550	SIGILOS	SIGILOS
58	FITA DE CETIM 70MMX10M	UNIDADE	420	SIGILOS	SIGILOS
59	FITA DUPLA FACE 12MMX30M	ROLO	550	SIGILOS	SIGILOS
60	FITA DUPLA FACE 50MMX30M	ROLO	550	SIGILOS	SIGILOS
61	FITA GOMADA 48MMX50M	ROLO	550	SIGILOS	SIGILOS
62	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 BK - ORIGINAL	UNIDADE	210	SIGILOS	SIGILOS
63	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 C - ORIGINAL	UNIDADE	210	SIGILOS	SIGILOS
64	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 M - ORIGINAL	UNIDADE	210	SIGILOS	SIGILOS
65	GARRAFA DE TINTA EPSON 504 Y - ORIGINAL	UNIDADE	210	SIGILOS	SIGILOS
66	GARRAFA DE TINTA EPSON 544 BK - ORIGINAL	UNIDADE	210	SIGILOS	SIGILOS
67	GARRAFA DE TINTA EPSON 544 C - ORIGINAL	UNIDADE	210	SIGILOS	SIGILOS
68	GARRAFA DE TINTA EPSON 544 M - ORIGINAL	UNIDADE	210	SIGILOS	SIGILOS
69	GARRAFA DE TINTA EPSON 544 Y - ORIGINAL	UNIDADE	210	SIGILOS	SIGILOS
70	GARRAFA DE TINTA EPSON 664BK - ORIGINAL	UNIDADE	210	SIGILOS	SIGILOS
71	GARRAFA DE TINTA EPSON 664C - ORIGINAL	UNIDADE	210	SIGILOS	SIGILOS
72	GARRAFA DE TINTA EPSON 664M - ORIGINAL	UNIDADE	210	SIGILOS	SIGILOS
73	GARRAFA DE TINTA EPSON 664Y - ORIGINAL	UNIDADE	210	SIGILOS	SIGILOS
74	GRAMPEADOR EM AÇO E PLÁSTICO, TAM. GRANDE PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	110	SIGILOS	SIGILOS
75	GRAMPEADOR EM AÇO E PLÁSTICO, TAM. PEQUENO, 26/6, PARA 25 FOLHAS	UNIDADE	500	SIGILOS	SIGILOS



76	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: METÁLICO, PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL	UNIDADE	310	SIGILOSO	SIGILOSO
77	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	1100	SIGILOSO	SIGILOSO
78	KIT IMAGEM LEXMARK CS521 78C0ZV0 - ORIGINAL	UNIDADE	5	SIGILOSO	SIGILOSO
79	LÁPIS PRETO ESCOLAR Nº2 A Nº8	UNIDADE	10.000	SIGILOSO	SIGILOSO
80	LAPISEIRA 0.7MM EM PLÁSTICO, COM BOTÃO	UNIDADE	520	SIGILOSO	SIGILOSO
81	LAPISEIRA 0.9MM PONTA FÍXA METÁLICA	UNIDADE	520	SIGILOSO	SIGILOSO
82	LAPISEIRA DE 0.3MM DE DIÂMETRO DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	520	SIGILOSO	SIGILOSO
83	LAPISEIRA DE 0.5MM COM PONTA FIXA	UNIDADE	510	SIGILOSO	SIGILOSO
84	LIGA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 100G COM NO MINIMO 100 UNIDADES	UNIDADE	520	SIGILOSO	SIGILOSO
85	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	420	SIGILOSO	SIGILOSO
86	LIVRO ATA 200 FOLHAS	UNIDADE	420	SIGILOSO	SIGILOSO
87	LIVRO ATA 50 FOLHAS	UNIDADE	500	SIGILOSO	SIGILOSO
88	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	UNIDADE	450	SIGILOSO	SIGILOSO
89	LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS	UNIDADE	420	SIGILOSO	SIGILOSO
90	MOUSE PAD MEDINDO 20X24CM	UNIDADE	250	SIGILOSO	SIGILOSO
91	PAPEL CAMURÇA 40X60CM	FOLHA	550	SIGILOSO	SIGILOSO
92	PAPEL CARTÃO 240G 48X66CM	FOLHA	550	SIGILOSO	SIGILOSO
93	PAPEL DE PRESENTE 70X100CM	FOLHA	550	SIGILOSO	SIGILOSO
94	PAPEL DIPLOMATA 180G C/ 50 FOLHAS	PACOTE	550	SIGILOSO	SIGILOSO
95	PAPEL EVA 40X60CM EMBORRACHADO LISO	FOLHA	550	SIGILOSO	SIGILOSO
96	PAPEL EVA PREMIUM 40X60 CM C/ BRILHO	FOLHA	550	SIGILOSO	SIGILOSO
97	PAPEL EVA PREMIUM 40X60CM ZOO	FOLHA	550	SIGILOSO	SIGILOSO
98	PAPEL OFÍCIO 2, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	CAIXA	220	SIGILOSO	SIGILOSO
99	PAPEL VERGÊ C/ 50 FOLHAS	PACOTE	550	SIGILOSO	SIGILOSO
100	PASTA CANALETA A4	UNIDADE	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
101	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO	UNIDADE	3000	SIGILOSO	SIGILOSO
102	PASTA DE AZ	UNIDADE	2500	SIGILOSO	SIGILOSO
103	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UNIDADE	5000	SIGILOSO	SIGILOSO
104	PASTA EM POLIPROPILENO COM ABA ELÁSTICA 18MM	UNIDADE	1200	SIGILOSO	SIGILOSO
105	PASTA EM POLIPROPILENO COM ABA ELÁSTICA 2,45X3,35	UNIDADE	1100	SIGILOSO	SIGILOSO
106	PASTA EM POLIPROPILENO COM ABA ELÁSTICA 30MM	UNIDADE	1100	SIGILOSO	SIGILOSO
107	PASTA EM POLIPROPILENO COM ABA ELÁSTICA 40MM	UNIDADE	1100	SIGILOSO	SIGILOSO
108	PASTA PAPELÃO COM TRILHO	UNIDADE	3000	SIGILOSO	SIGILOSO



109	PASTA SANFONADA ACRÍLICA C/12 DIVISÓRIAS OFÍCIO 2	UNIDADE	550	SIGILOSO	SIGILOSO
110	PASTA SUSPensa	UNIDADE	5000	SIGILOSO	SIGILOSO
111	PASTAS FORMATO 4 POLICROMIA – PAPEL 230G	UNIDADE	550	SIGILOSO	SIGILOSO
112	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	SIGILOSO	SIGILOSO
113	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 10 FOLHAS	UNIDADE	600	SIGILOSO	SIGILOSO
114	PERFURADOR DE PAPEL, PARA 100 FOLHAS	UNIDADE	200	SIGILOSO	SIGILOSO
115	PILHA ALCALINA AA	PAR	650	SIGILOSO	SIGILOSO
116	PILHA ALCALINA AAA	PAR	600	SIGILOSO	SIGILOSO
117	PILHA ALCALINA C	PAR	600	SIGILOSO	SIGILOSO
118	PILHA ALCALINA D	PAR	600	SIGILOSO	SIGILOSO
119	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE	550	SIGILOSO	SIGILOSO
120	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE	550	SIGILOSO	SIGILOSO
121	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	550	SIGILOSO	SIGILOSO
122	PORTA CANETA EM ACRÍLICO C/3 DIVISÓRIAS	UNIDADE	500	SIGILOSO	SIGILOSO
123	PRANCHETA ACRILICA A4	UNIDADE	500	SIGILOSO	SIGILOSO
124	REFIL COLA QUENTE, FINA DE 7,5MM	UNIDADE	550	SIGILOSO	SIGILOSO
125	REFIL COLA QUENTE, GROSSA DE 11MM	UNIDADE	550	SIGILOSO	SIGILOSO
126	RÉGUA ACRÍLICA GRADUADA 30 CM	UNIDADE	330	SIGILOSO	SIGILOSO
127	RÉGUA ACRÍLICA GRADUADA 50 CM	UNIDADE	330	SIGILOSO	SIGILOSO
128	TESOURA INOX GRANDE 21CM	UNIDADE	310	SIGILOSO	SIGILOSO
129	TESOURA PEQUENA SEM PONTA 13CM	UNIDADE	320	SIGILOSO	SIGILOSO
130	TINTA AZUL PARA CARIMBO 40ML	UNIDADE	550	SIGILOSO	SIGILOSO
131	TINTA PRETA PARA CARIMBO 40ML	UNIDADE	550	SIGILOSO	SIGILOSO
132	TINTA VERMELHA PARA CARIMBO 40ML	UNIDADE	550	SIGILOSO	SIGILOSO
133	TONNER 3392P - ORIGINAL	UNIDADE	400	SIGILOSO	SIGILOSO
134	TONNER DR 2340 - ORIGINAL	UNIDADE	500	SIGILOSO	SIGILOSO
135	TONNER DR 3440 - ORIGINAL	UNIDADE	500	SIGILOSO	SIGILOSO
136	TONNER HP 85A PRETO - ORIGINAL	UNIDADE	500	SIGILOSO	SIGILOSO
137	TONNER LEXMARK AMARELO 78C4XY0 - ORIGINAL	UNIDADE	7	SIGILOSO	SIGILOSO
138	TONNER LEXMARK CIANO 78C4XC0 - ORIGINAL	UNIDADE	7	SIGILOSO	SIGILOSO
139	TONNER LEXMARK MAGENTA 78C4XM0 - ORIGINAL	UNIDADE	7	SIGILOSO	SIGILOSO
140	TONNER LEXMARK PRETO 78C10K0 - ORIGINAL	UNIDADE	7	SIGILOSO	SIGILOSO
141	TONNER TN 2340 - BROTHEER - ORIGINAL	UNIDADE	450	SIGILOSO	SIGILOSO
142	TONNER TN 2370 - BROTHEER - ORIGINAL	UNIDADE	270	SIGILOSO	SIGILOSO
143	TONNER TN 3382 - BROTHER - ORIGINAL	UNIDADE	450	SIGILOSO	SIGILOSO
144	TONNER TN 410 - BROTHER - ORIGINAL	UNIDADE	400	SIGILOSO	SIGILOSO
145	TONNER TN 420 - BROTHER - ORIGINAL	UNIDADE	450	SIGILOSO	SIGILOSO
146	TONNER TN 450 - BROTHER - ORIGINAL	UNIDADE	320	SIGILOSO	SIGILOSO
147	TONNER TN 580 - BROTHER - ORIGINAL	UNIDADE	320	SIGILOSO	SIGILOSO
148	TONNER TN 650 - BROTHER - ORIGINAL	UNIDADE	450	SIGILOSO	SIGILOSO



TOTAL

SIGILOSO

1.3 NATUREZA DO OBJETO

1.3.1 Considera-se nesta contratação que os itens demandados são de **material de consumo**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.4.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2026 contados da assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2 O fornecimento de produto(s) será contínuo.

1.4.3 Se justifica o enquadramento de fornecimento contínuo de produto(s), considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração.

1.5 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E RENOVAÇÃO DE SEUS QUANTITATIVOS

1.5.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2 Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

1.5.3 O REAJUSTE será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias.

1.5.4 O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada da data do orçamento estimado da contratação.

1.6 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS QUANTITATIVOS.

1.6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, aplicando-se juntamente a renovação total dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6.2 O REAJUSTE será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias.

1.6.3 O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada da data



do orçamento estimado da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.
- 2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição, em razão da necessidade e do volume necessário para atender à demanda dos serviços realizados diariamente pela Câmara Municipal de Barcarena e seus Prédios Anexos, com isso evitar a falta de alguns serviços essenciais onde depende-se desse tipo de produtos.
- 2.3. O quantitativo estimado para esta contratação tem como base a necessidade desta Casa Legislativa no funcionamento adequado para atendimento das demandas dos serviços, para o ano de 2026.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução para a demanda da Câmara Municipal de Barcarena é a aquisição dos produtos necessários para atendimento dos serviços essenciais, para o ano de 2026, com objetivo de assegurar as atividades desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa.
- 3.2 A perspectiva desta contratação é a eficiência do gasto público, considerando a melhor utilização do poder de compra por essa Câmara Municipal, bem como o aperfeiçoamento das atuais práticas de gestão de contratações.
- 3.3 A solução foi concebida considerando as características do objeto e dos quantitativos de atendimentos realizados, bem como a cultura organizacional, sendo analisados os principais elementos dos contratos e modelos vigentes, bem como das melhores práticas adotadas por instituições públicas e privadas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Informações para o dimensionamento da proposta comercial
 - 4.1.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e
 - 4.1.2. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens do objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.2. Critérios de sustentabilidade

- 4.2.1. Não aplicável a esta contratação.

4.3. Exigência de amostra

- 4.3.1. Nos termos do Artigo 17 da Lei 14.133/2021, caso solicitado pelo pregoeiro será obrigatório a apresentação de amostras na fase de julgamento da proposta e ou



habilitação. As regras de apresentação serão detalhadas no Edital.

4.4. Garantia da proposta

4.4.1. Haverá exigência de garantia da proposta nos termos do artigo 96 da Lei 14.133/2021, onde será detalhada as regras no edital.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Condições de execução do objeto

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar assinatura da Ata de Registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo por igual período de acordo com o art. 84. da lei 14.133/2021 a critério da Câmara Municipal de Barcarena;

5.1.2. As Atas de Registro de preço relativos à presente contratação terão vigência de 12 (doze) meses contada do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.1.3. Durante o prazo de vigência das Atas os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Locais de entrega

5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no seguinte local:

5.2.1.1. Em local determina pela Câmara Municipal de Barcarena (prédio da Sede da Câmara Municipal), de segunda a sexta-feira, a qualquer horário de funcionamento da Contratada e de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal de Barcarena, semanalmente, conforme o cronograma.

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (DEZ) dias úteis ou na



imediate apresentação da Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal de Barcarena, em documento padronizado.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Obrigações do Contratante

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.2. Acompanhar a fiscalização da entrega dos produtos e a qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

5.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.

5.5.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.

5.5.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.

5.5.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. Obrigações da Contratada

5.6.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

5.6.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

5.6.3. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

5.6.4. Fornecer à Câmara Municipal de Barcarena, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

5.6.5. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

5.6.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita por esta Casa legislativa, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.



- 5.6.7. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 5.6.8. Aceitar a fiscalização da Câmara Municipal de Barcarena.
- 5.6.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.
- 5.6.10. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 5.6.11. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.
- 5.6.12. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.
- 5.6.13. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos; e
- 5.6.14. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Câmara Municipal de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, assim como os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Fiscalização do Contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e pelos respectivos substitutos;

6.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para este Poder;

6.6.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.9. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato; e

6.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.7. Da gestão do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação;

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021; e

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

6.8. Infrações e sanções administrativas

6.8.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

6.8.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.4. atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.6. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

6.8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

6.8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

6.8.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

6.8.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 ao 6.8.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

6.8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.5 ao 6.8.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 a 6.8.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.8.2.1.

6.8.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

6.8.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (um mil real) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.8.2.1 e 6.8.2.2; e

6.8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução do objeto

7.1.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;

7.1.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, o objeto deste Pregão Eletrônico será recebido de conformidade com os artigos 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.1.3. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e adequadas.

7.1.4. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA, quando for o caso;

7.1.5. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade, se for o caso;

7.1.6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

7.1.7. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra; e

7.1.8. Os produtos apresentados pela licitante deverão apresentar-se devidamente registrados ou inspecionados pelos órgãos competentes, seja Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, ou em outros Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, quando for o caso;

7.2. Recebimento do objeto

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barcarena;

7.2.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data da entrega,



quando assim for exigido e quando for o caso;

7.2.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.2.4. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Barcarena, quando for o caso.

7.2.5. O recebimento dos produtos objeto do presente termo de referência dar-se-ão conforme o descrito no artigo 117, e seus parágrafos, da Lei n.º 14.133/2021, e conforme o disposto a seguir:

7.2.5.1. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega;

7.2.5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á apenas após a pesagem dos itens e a verificação da conformidade com a especificação constante deste termo;

7.2.5.3. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas

7.2.5.4. Caso o fornecimento dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.3.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

7.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e

7.3.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será promovida na modalidade PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA, considerando a NATUREZA COMUM dos itens demandados.

8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO unitário por ITEM.

8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

8.4.1. Jurídica:

8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro



de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. empresa licitante deverá apresentar declaração e/ou certidão de nada consta, exarada pelo Tribunal de Contas do Município e do Estado, a qual, entre outras disposições, traz em seu bojo a previsão, notadamente dentre as sanções aplicáveis ao responsável pela prática de atos que configuram improbidade administrativa, da interdição que impede o contraventor de firmar contratos com o Poder Público, condição sine qua non para a habilitação no presente certame, sob pena de nulidade de suas pretensões contratuais perante a Administração Pública.

8.6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Econômico-financeira:

8.7.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de



2021), ou de sociedade simples;

8.7.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.7.3.1.a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

8.7.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.7.7. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.7.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7.11. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.12. Será obrigatório a apresentação dos compromissos assumidos que importem na diminuição da capacidade financeira da empresa licitante, nos termos do artigo 67, § 8º da Lei 14.133/2021. Caso a empresa não possua tais compromissos, a mesma deverá apresentar declaração devidamente assinada, declarando que não possui relação de compromissos que importem na diminuição de sua capacidade financeira.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Foram utilizados parâmetros e metodologias constantes na IN nº 65 de 07 de junho de 2021 do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e demais meios necessários, em busca de salvaguardar os atos desta Casa Legislativa Municipal de Barcarena/PA. O valor total médio obtido na estimativa de preços fará parte do processo administração do certame e permanecerá sigiloso.

9.2. Recomenda-se atenção e cuidado no sigilo dos preços médios estimados, para que não sejam dados a publicidade no certame, fazendo com que os licitantes ofereçam suas propostas e lances de acordo com as leis do mercado e que, possíveis falhas pontuais na pesquisa de preços possam ser corrigidas pelas leis da oferta e da procura do mercado.

10. DO VALOR ESTIMADO SIGILOSO

10.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.”

10.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso”.

10.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

10.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

10.6. O orçamento sigiloso é tido como uma medida excepcional que, para alguns, visa proteger informações estratégicas e sensíveis do órgão público, trazendo uma redução da assimetria de informações, como exposto em diversos momentos nas obras de Ronny Charles Torres¹ e Bradson Camelo et al². e assim, possibilitando ainda uma redução de conluio e corrupção.

10.7. De fato, a depender do mercado, caso o orçamento estimado da contratação seja publicado, podemos ter o chamado efeito âncora, onde os licitantes elevam seus preços propostos para se aproximar do valor de referência da Administração, ainda que consiga entregar os bens por um valor bem menor do que aquele definido pela Administração, tendo uma margem maior para a etapa de lances, reduzindo assim o poder de barganha da Administração.

10.8. O que não se pode negar é que, nas relações privadas, não há uma divulgação clara e transparente, de quanto se deseja pagar por um determinado bem, e isso acontece porque é público e notório que se, um determinado fornecedor, por exemplo, sabe quanto a Administração Pública estaria disposta a pagar pelo material ou equipamento, mesmo que o valor fosse abaixo do esperado, o futuro contratado aumentaria seu valor e cobraria o montante ao qual o cliente estaria disposto a pagar ou o limite máximo dessa disposição.

10.9. Assim, podemos entender, que na maioria das vezes, o orçamento sigiloso leva há uma maior possibilidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, seja porque os fornecedores apresentarão valores mais perto do seu preço real, por desconhecer o valor máximo aceito pela Administração, seja por afastar licitantes aventureiros, que desconhecem o objeto a ser licitado, não conseguem levar os seus custos de execução, mas participam do certame apenas para “ver o que dará”, dando descontos no valor de referência.

10.10. Acontece que esses aventureiros, quase sempre não possuem condições de atender ao objeto licitado e mesmo assim entram no certame apenas para confundir e atrapalhar a disputa. Vencendo a disputa, tendem a não entregar o material ou equipamento, alegando dificuldades financeiras para a sua regular aquisição ou, na maioria das vezes, recorrem às solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros que, quando negadas pela Administração, aumentam o estoque de empresas que respondem a procedimentos administrativos.

10.11. Ademais, quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

10.12. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

10.13. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis



ou, superfaturados e, ainda, evitar a contratação de licitantes aventureiras quem não têm uma área profissional de orçamentação/custos própria, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos da Câmara Municipal de Barcarena.
- 11.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Barcarena, decorrente do ano de 2026.

Mario Jorge Teixeira de Sousa
Setor de Contabilidade

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 12.1. A Câmara Municipal de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 12.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.
- 12.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 12.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 12.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.
- 12.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo



que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena/PA, 06 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

Gabriel dos Santos Santos

Agente de Contratação - Setor de Licitação e Contrato CMB
Portaria nº 001/2025

APROVADO POR

José María Rodrigues Junior
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Barcarena